



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 632, 20 de Julho de 1993

"Cria cargo de responsável pelo Lixão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, um Cargo de Encarregado do Lixão.

Art. 2º - A função de Encarregado do Lixão terá a remuneração de CR\$ 8.661.330,00 (oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Cruzeiros), nível 6.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal